

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

FINAL
A6-0362/2006

17.10.2006

RELATÓRIO

sobre as mulheres na política internacional
(2006/2057(INI))

Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

Relatora: Ana Gomes

PR_INI

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	15
PROCESSO.....	19

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre as mulheres na política internacional (2006/2057(INI))

O Parlamento Europeu,

- Reafirmando os princípios consagrados nos artigos 2º, 3º, nº 2, 13º, 137º, alínea (i) do nº 1, e 141º do Tratado CE,
- Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, proclamada em 2000¹, e, em particular, o seu artigo 23º, segundo o qual “deve ser garantida a igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, incluindo em matéria de emprego, trabalho e remuneração. O princípio da igualdade não obsta a que se mantenham ou adoptem medidas que prevejam regalias específicas a favor do sexo sub-representado”,
- Tendo em conta a Convenção para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, de 1950²,
- Tendo em conta as recomendações do Conselho da Europa, e, em particular, a sua resolução e o seu plano de acção, adoptado na 6ª Conferência Ministerial Europeia sobre a Igualdade entre Homens e Mulheres (Estocolmo - 8-9 de Junho de 2006), mais especialmente a Parte I, ponto F, do Anexo, sobre a participação equilibrada das mulheres e dos homens nos processos de tomada de decisão,
- Tendo em conta a Declaração Ministerial de Atenas (1992) proferida na Conferência Europeia sobre as Mulheres no Poder, segundo a qual “...as mulheres representam metade dos recursos e das qualificações potenciais da humanidade e a sua sub-representação no processo de tomada de decisão constitui uma perda para o conjunto da sociedade”,
- Tendo em conta a Declaração Ministerial de Paris (1999) proferida na Conferência Europeia sobre as Mulheres e os Homens no Poder – uma sociedade preocupada, uma economia dinâmica e uma visão para a Europa,
- Tendo em conta a Declaração Final da Conferência Anual da Rede das Comissões Parlamentares para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres (NCEO), adoptada em 21 de Novembro de 2003, em Roma,
- Tendo em conta a Estratégia de Lisboa a favor do Crescimento e do Emprego (Março de 2000), e, em particular, a importância atribuída às repercussões positivas das políticas económicas preocupadas com as questões de género na estratégia geral de crescimento e competitividade da UE,
- Tendo em conta as suas resoluções de 18 de Janeiro de 2001, sobre o relatório da Comissão sobre a aplicação da Recomendação 96/694 do Conselho, de 2 de Dezembro de 1996, relativa à participação equilibrada das mulheres e dos homens nos processos de

¹ JO C 364 de 18.12.2000, p. 1.

² <http://conventions.coe.int/Treaty/en/Treaties/Html/005.htm>

tomada de decisão¹, e de 2 de Março de 2000, sobre as mulheres no processo de tomada de decisão²,

- Tendo em conta a Resolução do Conselho, de 27 de Março de 1995³, e a Recomendação 96/694 do Conselho, de 2 de Dezembro de 1996, relativa à participação equilibrada das mulheres e dos homens nos processos de tomada de decisão⁴,
- Tendo em conta a Declaração Ministerial da Conferência dos Ministros responsáveis pela Igualdade dos Géneros, realizada no Luxemburgo, em 4 de Fevereiro de 2005,
- Tendo em conta o roteiro da Comissão para a igualdade entre homens e mulheres (2006-2010) (COM(2006)0092), e em particular, a sua proposta de apoiar uma rede de mulheres no processo de tomada de decisão,
- Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, de 10 de Dezembro de 1948,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), de 1979, que estabelece, nomeadamente, que os Estados signatários devam tomar todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra as mulheres na vida política e pública do país,
- Tendo em conta o Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptado em 1999, que estabelece que podem ser apresentadas participações por e em nome de indivíduos ou grupos de indivíduos, sob a jurisdição de um Estado Parte, que afirmem ser vítimas de violação de qualquer um dos direitos estabelecidos na Convenção por esse Estado Parte,
- Recordando que a Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres, de 1952, estabelece que as mulheres terão, em igualdade de condições com os homens, sem quaisquer discriminações, o direito de votar em todas as eleições, serão elegíveis para todos os organismos publicamente eleitos, constituídos pela legislação nacional, e terão o direito de ocupar todos os cargos públicos e de exercer todas as funções públicas, estabelecidas pela legislação nacional,
- Recordando o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, de 1966, e nomeadamente o seu artigo 25º, que estabelece que todo o cidadão tem o direito e a possibilidade de tomar parte na direcção dos negócios públicos, directamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos e de votar e ser eleito, em eleições periódicas e honestas,
- Tendo em conta a Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em Pequim, em Setembro de 1995, a Declaração e a Plataforma de Acção, adoptadas igualmente em Pequim, bem como as conclusões adoptadas nas Sessões Especiais das Nações Unidas Pequim + 5 e Pequim+10, sobre outras acções e iniciativas destinadas a aplicar a

¹ JO C 262 de 18.9.2001, p. 248.

² JO C 346 de 4.12.2000, p. 82.

³ JO C 168 de 4.7.1995, p. 3.

⁴ JO C 319 de 10.12.1996, p. 11.

Declaração e a Plataforma de Acção de Pequim, respectivamente adoptadas em 9 de Junho de 2000 e 11 de Março de 2005,

- Tendo em conta os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), e em particular, o ODM3 – promover a igualdade de género e capacitar as mulheres e, enquanto pré-requisito para resolver os problemas da fome, da pobreza e da doença e para atingir a igualdade em todos os níveis do ensino e em todos os domínios do trabalho, a igualdade no controlo dos recursos e a igualdade na representação na vida pública e política,
 - Tendo em conta a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adoptada em 31 de Outubro de 2000, e, em particular, o nº 1 que insta os Estados-Membros a assegurarem uma representação cada vez maior das mulheres em todos os níveis da tomada de decisão nas instituições nacionais, regionais e internacionais, bem como nos mecanismos de prevenção, gestão e resolução de litígios, bem como a Declaração Presidencial, adoptada aquando do 5º aniversário da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em Outubro de 2005,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 30 de Novembro de 2000, sobre a participação das mulheres na resolução pacífica de conflitos¹,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 1 de Junho de 2006, sobre a situação das mulheres nos conflitos armados e o seu papel na reconstrução e no processo democrático nos países em situação pós-conflito²,
 - Tendo em conta as Conclusões do Conselho “Assuntos Gerais e Relações Externas”, de 23 e 24 de Maio de 2005, sobre a Política Europeia de Segurança e de Defesa, bem como o projecto de directrizes para a aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas no âmbito da PESD, adoptadas pelo Conselho Europeu de 16 de Dezembro de 2005³,
 - Tendo em conta a decisão do Governo norueguês de instituir por lei uma quota de 40% de representação de mulheres nos órgãos dirigentes das sociedades de capitais,
 - Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros (A6-0362/2006),
- A. Considerando o marco alcançado pela Conferência de Pequim de 1995 ao fazer avançar a agenda da igualdade de género, incluindo no que respeita à representação das mulheres na política,
- B. Considerando que uma participação plena e equitativa das mulheres na política e na tomada de decisões reflectirá com maior fidelidade a composição da sociedade e que isto é fundamental para as gerações futuras e para o bom funcionamento das sociedades democráticas,

¹ JO C 228 de 13.8.2001, p. 186.

² *Textos Aprovados* da referida data, P6_TA(2006)0245).

³ http://www.europa-eu-un.org/articles/en/article_5495_en.htm

- C. Considerando que a boa governação inclui o respeito das liberdades fundamentais e a consideração dos direitos da mulher como direitos fundamentais básicos,
- D. Considerando que a situação das mulheres na política internacional depende em primeiro lugar da situação das mulheres no plano nacional e das estratégias para que se concretize a evolução do papel da mulher ao nível nacional,
- E. Considerando o papel significativo desempenhado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas por meio da sua política de pessoal que serve de exemplo a nível mundial tendo em vista uma cena política mais equilibrada do ponto de vista do género,
- F. Considerando que dos 191 países que são actualmente membros da ONU somente 47 são signatários e 115 partes da Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres, de 20 de Dezembro de 1952, e que, em consequência disso, as mulheres não podem exercer plenamente os seus direitos políticos e estão excluídas da participação em eleições ou da ocupação de cargos públicos num certo número de países,
- G. Considerando que, nos 191 países que são actualmente membros da ONU, as mulheres ocupam em apenas sete o cargo mais elevado (Chefe de Estado), em oito o cargo de presidente do governo ou de Primeiro-Ministro, em dezassete a pasta de Ministro dos Assuntos Externos e em nove a pasta do Ministério da Defesa,
- H. Considerando que nos 191 países que são actualmente membros da ONU contam-se apenas 18 mulheres que ocupam a posição de embaixadoras junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, e 11 a de embaixadoras acreditadas junto das Nações Unidas, em Genebra,
- I. Considerando que, de acordo com dados da União Interparlamentar, dos 43 961 membros de parlamentos no mundo inteiro (considerando, em conjunto, o Senado e a Câmara dos Deputados), somente 16,4% são mulheres (ou seja, 7195); considerando que os países escandinavos possuem a maior representação parlamentar feminina (40%), seguidos dos EUA (19,6%) e da Europa (os países da OSCE, exceptuando os países escandinavos), que apresenta uma média de 16,9%, ligeiramente superior à da África subsariana (16,4%), da Ásia (16,3%), dos países do Pacífico (12%) e dos Estados árabes (8,3%),
- J. Considerando que esta situação reflecte um défice democrático fundamental, tanto ao nível europeu como num contexto internacional mais largo,
- K. Considerando que, apesar da existência de igualdade jurídica na maioria dos países europeus e a nível mundial, subsistem desigualdades de facto entre mulheres e homens no que respeita à distribuição do poder, das responsabilidades e do acesso aos recursos económicos, sociais e culturais, em virtude da persistência dos papéis tradicionais ligados ao género, do seu impacto numa distribuição desigual das responsabilidades familiares e dos obstáculos à conciliação da vida familiar com a profissional, que afectam a maior parte das mulheres,
- L. Considerando que, apesar da legislação comunitária e nacional promulgada nos últimos 30 anos, o fosso salarial relacionado com o género que persiste na UE alcança uma média de 15% com referência a empregos de valor equivalente,

- M. Considerando que o número de mulheres que possuem um diploma universitário é actualmente superior ao dos homens,
- N. Considerando que os procedimentos dos sistemas eleitorais e das instituições políticas, incluindo os partidos políticos, têm um impacto decisivo nas estratégias para alcançar um equilíbrio no que respeita ao género na política, bem como na realização efectiva desse equilíbrio,
- O. Considerando que o requisito de introduzir listas de candidatura equilibradas no que respeita ao género não será eficaz se todas as mulheres figurarem no fim das listas; que uma lista perfeitamente estruturada talvez não venha a produzir os resultados pretendidos se o país em causa utilizar um sistema eleitoral de "lista aberta" no qual os eleitores podem alterar a ordem dos candidatos que figuram na mesma,
- P. Considerando o papel fundamental desempenhado pelos partidos políticos ao impedirem ou promoverem o aumento da representação feminina na política através de diversos procedimentos, incluindo as políticas de quotas; observando que existem cada vez mais partidos que afirmam ter um equilíbrio de género no conjunto dos seus militantes mas que, ao mesmo tempo, isto se reflecte raramente nos cargos superiores dos mesmos, uma vez que a nível mundial somente 11% dos seus líderes são mulheres,
- Q. Observando com grande interesse que, além das quotas, existe uma panóplia de outros instrumentos para assegurar uma maior participação das mulheres na política, tais como as medidas de discriminação positiva destinadas a garantir a presença e a actividade das mulheres nos parlamentos e noutros cargos electivos,
- R. Tomando nota, por outro lado, do exemplo do Ruanda a este respeito, país que ocupa o primeiro lugar quanto ao número de representantes mulheres (na Câmara dos Deputados), com uma percentagem de 48,8%, na sequência das eleições de Outubro de 2003 e da adopção da nova Constituição, da modificação do sistema eleitoral e da introdução de quotas nos partidos políticos,
- S. Sublinhando que os países onde se verificaram conflitos e onde a ONU definiu o sistema eleitoral e organizou eleições têm mais probabilidades de contar com um maior número de mulheres em cargos electivos (como acontece com o Ruanda, o Afeganistão e Timor Oriental), em razão da imposição das Nações Unidas de uma representação mais equilibrada quanto ao género,
- T. Considerando a importância de modificar, mediante campanhas de sensibilização, a aceitação cultural da tomada de decisões equilibrada no que respeita ao género, e considerando que alcançar o equilíbrio de género na política requer, em geral, uma mudança das atitudes públicas,
- U. Tendo em conta o facto de que a partilha de responsabilidades familiares entre mulheres e homens tem um impacto para a plena participação das mulheres na política,
- V. Reconhecendo o papel crucial das organizações não governamentais e das associações de voluntários na tentativa de influir sobre o conjunto da sociedade para que aceite um equilíbrio de género mais equitativo na política,

- W. Considerando que as mulheres podem dar e têm dado uma contribuição positiva tendente a uma cultura de mudança em matéria de questões de género e em questões políticas e sociais fundamentais, em geral, através da sua participação nas bases dos partidos,
- X. Considerando a importância da educação e da formação numa fase precoce para assegurar que as mulheres desenvolvam os seus conhecimentos, capacidades e confiança em si próprias, indispensáveis para uma participação plena na política e na sociedade,
- Y. Considerando a contribuição dada pelas mulheres ao trazerem à luz as necessidades particulares da mulher (a conciliação da vida profissional com a familiar, a influência do fosso salarial, no que respeita ao género, na elaboração de políticas em todos os sectores da sociedade, as necessidades e aspirações das mulheres nas zonas de conflito), de modo que as políticas futuras integrem a perspectiva do género e sirvam melhor a democracia no seu conjunto,
- Z. Salientando que o reconhecimento recebido pelas mulheres dos seus pares pela sua contribuição positiva para a política internacional é fundamental para contribuir para uma cultura política mais equilibrada em matéria de género, e observando que das 92 pessoas laureadas com o Prémio Nobel da Paz somente 12 são mulheres,
1. Recorda que foi já reconhecido a nível europeu¹ que a participação equilibrada de ambos os sexos no processo decisório constitui uma condição indispensável da democracia;
 2. Congratula-se com os resultados das recentes eleições que conduziram mulheres aos cargos mais elevados de Chefes de Estado na Finlândia, na Libéria e no Chile e com a nomeação de mulheres para líderes do governo na Alemanha, na Jamaica e na Coreia do Sul;
 3. Congratula-se com a recente nomeação de mulheres como Vice-Presidente do governo em Espanha, Ministro dos Negócios Estrangeiros na Áustria, na Grécia, em Israel e no Reino Unido e como Ministro da Defesa no Chile;
 4. Aplauda a política de igualdade de géneros praticada pelo governo espanhol, sob a liderança de José Luís Zapatero, que conduziu designadamente à nomeação de um executivo exemplar, composto por tantas mulheres como homens;
 5. Lamenta profundamente que, apesar das numerosas declarações e recomendações políticas, dos programas de acção adoptados em todo o mundo e da legislação específica aprovada a nível nacional, a desigualdade, a discriminação por motivos de género e a sub-representação das mulheres na política persistam na Europa e em todo o mundo; assinala, em particular, que a percentagem de mulheres eleitas para o Parlamento Europeu oscila entre 58 e 0%, consoante os Estados-Membros (sendo que a média é ligeiramente superior a 30%) e que a percentagem de mulheres eleitas para os parlamentos nacionais dos Estados-Membros varia entre 45 e 9%;
 6. Chama a atenção para o facto de a escassa participação de mulheres nos centros

¹ Resolução do Parlamento Europeu sobre as mulheres no processo de tomada de decisão (JO C 346 de 4.12.2006, p.82).

decisórios e de governação se encontrar frequentemente associada à dificuldade de conciliação entre vida privada e profissional, à desigualdade na repartição das responsabilidades familiares, assim como à discriminação no emprego e na formação profissional;

7. Salienta a necessidade de ir além dos números e de conferir atenção à forma como as mulheres activas na política influenciam a governação e a resolução de conflitos, e à forma como contribuem para que as reformas em matéria de governação, a responsabilidade e o Estado de direito passem para o primeiro plano da agenda política a nível nacional e internacional;
8. Salienta que a escassa presença de mulheres na política priva os países de um precioso potencial humano;
9. Apoia a acção do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher e da União Interparlamentar em prol de um maior equilíbrio entre homens e mulheres na cena política;
10. Congratula-se com a inclusão da questão da participação igual das mulheres e dos homens nos processos de tomada de decisão a todos os níveis do programa de trabalho da CEDAW para 2006 e espera com impaciência as suas conclusões e recomendações; solicita que a Comissão e a Presidência do Conselho informem o Parlamento das negociações no âmbito da CEDAW;
11. Lamenta a sub-representação das mulheres no exercício de funções de Representante e Enviado Especial e Pessoal ou Conselheiro Pessoal do Secretário-Geral das Nações Unidas e noutros cargos de elevado nível em toda a Organização das Nações Unidas;
12. Observa que o cargo de Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas nunca foi ocupado por uma mulher; lamenta profundamente que, após a saída de uma mulher do cargo de Vice-Secretário Geral das Nações Unidas, o cargo tenha sido preenchido por um homem; solicita veemente que este cargo de Vice-Secretário Geral das Nações Unidas seja ocupado por uma mulher quando o Secretário-Geral é um homem, e vice-versa;
13. Exorta o Secretário-Geral das Nações Unidas a nomear mais mulheres para os cargos de Representante Especial do Secretário-Geral, Representante ou Enviado Especial e Conselheiro Pessoal e Especial; convida o Secretário-Geral das Nações Unidas a solicitar aos Estados-Membros que apresentem nomes de candidatos e de candidatas quando se tratar de preencher cargos de elevado nível;
14. Encoraja as delegações do Conselho de Segurança a incluírem mulheres para que a dimensão de género seja tida em conta em todas as missões de manutenção de paz, resolução de conflitos ou estabelecimento da paz, e a encontrarem-se com organizações de mulheres a nível local aquando das visitas a zonas de conflito;
15. Congratula-se com a decisão do Conselho de enviar aos Estados-Membros um questionário a pedir informações sobre as medidas que tomaram para aplicar a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas; convida o Conselho a comunicar as suas conclusões ao Parlamento;

16. Convida o Alto Representante da União Europeia para a Política Externa e de Segurança Comum, a Comissão e todos os Estados-Membros a recrutarem mais mulheres enquanto funcionárias civis, militares e da polícia, e a designarem uma responsável em matéria de género em todas as missões da PESD;
17. Insta a que se proporcione formação específica sobre as questões de género a todo o pessoal destinado às missões da PESD; incentiva igualmente a publicação de um manual prático em matéria de género dedicado às implicações do género nas situações de conflito e pós-conflito para todo o pessoal que faça parte de operações da PESD;
18. Congratula-se com o facto de que a Comissão presidida por Durão Barroso incluir um número mais elevado de Comissárias, mas lamenta que ainda não se tenha atingido a paridade completa a nível dos Comissários, o que serviria de exemplo na Europa e no mundo inteiro;
19. Acolhe com satisfação o novo roteiro da Comissão em matéria de igualdade dos géneros, em particular a sua decisão de promover uma rede de mulheres no processo de tomada de decisão;
20. Congratula-se com a decisão de criar um Instituto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres, o qual deveria tomar a iniciativa de promover uma maior representação das mulheres na política internacional;
21. Exorta a Comissão a informá-lo periodicamente sobre o trabalho do Grupo de Comissários encarregados dos Direitos Fundamentais, da Luta contra a Discriminação e da Igualdade de Oportunidades;
22. Lamenta que, de entre as 107 delegações da UE nos países terceiros, apenas 7 mulheres ocupem actualmente as funções de Chefe de Delegação da CE; insta a Comissão a nomear mais mulheres para ocuparem cargos de alto nível nas delegações externas;
23. Convida a Comissão a utilizar os instrumentos comunitários em matéria de relações externas e desenvolvimento e cooperação política como motores da promoção das mulheres na política, especialmente para controlar a participação das mulheres enquanto eleitoras e candidatas políticas e a inclusão das questões de género nos programas dos partidos políticos durante as campanhas eleitorais, bem como nas suas relações com outras organizações regionais, e nomeadamente no que diz respeito ao reforço das capacidades;
24. Convida a Comissão a aumentar o seu apoio aos projectos que se destinam a apoiar a participação da mulher na vida política tanto dentro como fora da EU, nomeadamente nos países em desenvolvimento;
25. Recomenda que a sua comissão competente estabeleça e apoie uma cooperação permanente e regular entre as deputadas do mundo inteiro e forneça os meios necessários para que possam reunir-se pelo menos uma vez por ano e levar a efeito outras acções conjuntas no âmbito dessa cooperação;
26. Insta os Estados-Membros e a Comissão a promoverem programas educativos que

- sensibilizem os cidadãos, com particular incidência nos jovens, para a igualdade dos direitos das mulheres de participar plenamente na vida política desde a juventude;
27. Apela a que o futuro Instituto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres lhe entregue regularmente ao Parlamento Europeu relatórios a respeito da sua recolha de informações e das repercussões da legislação sobre a paridade e das políticas de igualdade de género praticadas pelos Estados-Membros, bem como sobre as melhores práticas dos partidos políticos europeus e nacionais;
 28. Apela a que o futuro Instituto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres supervisione e avalie os progressos realizados em matéria de participação equilibrada das mulheres e dos homens na vida política e pública na Europa, através da elaboração e aplicação de indicadores de controlo e de avaliação baseados em dados comparáveis internacionalmente, desagregados por género, e que publique seguidamente os relatórios correspondentes sobre as medidas tomadas e os progressos efectuados em matéria de participação das mulheres no processo de decisão, assegurando uma larga difusão dos mesmos;
 29. Solicita que o futuro Instituto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres se concerte com organismos independentes, como um observatório da paridade ou um organismo independente de mediação instituído a nível nacional, com o objectivo de supervisionar as políticas governamentais em matéria de participação equilibrada das mulheres e dos homens na vida política e pública;
 30. Incentiva o futuro Instituto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres a colaborar com estabelecimentos de investigação para estudar os obstáculos ao acesso das mulheres a postos públicos de elevado nível e à vida política, incluindo a investigação sobre os estereótipos relativos às mulheres na política;
 31. Incentiva o futuro Instituto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres a 'ver para além dos números' e a medir realmente a influência que as mulheres exercem nas agendas políticas, tanto a nível nacional como a nível internacional, nomeadamente na promoção da boa governação, da responsabilidade e do Estado de Direito;
 32. Reconhece que os Estados constituem o principal motor para a mudança real da representação política; insta todos os Estados a cumprirem os compromissos assumidos com a Declaração e a Plataforma de Acção, adoptadas em Pequim em Setembro de 1995, e durante as reuniões de Pequim + 5 e Pequim + 10, bem como os seus compromissos ao abrigo do direito internacional, nomeadamente no que diz respeito à aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da Estratégia de Lisboa;
 33. Incentiva vivamente a Organização das Nações Unidas a convocar uma nova conferência mundial sobre as mulheres, garantindo a criação de um fórum mundial apto a ocupar-se dos direitos da mulher e a manter o ritmo, dez anos após a Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, que teve lugar em Pequim, em 1995;
 34. Apela a que todos os Estados-Membros incentivem as mulheres a candidatarem-se a cargos de elevado nível na cena internacional; insta os Estados-Membros a disponibilizarem os nomes de candidatas junto com os nomes dos candidatos aos cargos

de elevado nível em negociações e tomadas de decisão a nível internacional, nomeadamente em organizações internacionais;

35. Convida a Comissão a estudar e divulgar as melhores práticas em matéria de medidas internacionais e nacionais que se destinam a reforçar a participação das mulheres nas posições mais elevadas da política internacional;
36. Exorta os Governos dos Estados-Membros a reverem, se necessário, a sua legislação nacional a fim de promover a paridade na política; exorta os governos da EU, se for caso disso, a reverem os seus planos de acção nacionais em matéria de igualdade de género a fim de elaborar medidas práticas destinadas a concretizar a paridade na política;
37. Exorta os Estados-Membros a aliciarem mais mulheres para a carreira diplomática, assim como a formarem-nas e a nomearem-nas em maior número no quadro desta carreira, e a promoverem o equilíbrio entre homens e mulheres nas suas delegações às Nações Unidas e outras reuniões e conferências internacionais;
38. Convida os governos da UE a lutarem contra as atitudes sociais negativas sobre as capacidades das mulheres para participarem em pé de igualdade no processo político a nível nacional e internacional, quer mediante a introdução de mudanças legislativas, quer graças a campanhas a favor do aumento da representação das mulheres na política, bem como a promoverem o objectivo do equilíbrio de género em todos os cargos públicos;
39. Insta os Estados-Membros a reverem as suas Constituições, as suas legislações e as suas práticas, a fim de garantir que a igualdade do género se converta num dos princípios fundamentais das Constituições dos Estados-Membros e a reverem o impacto diferencial dos sistemas eleitorais na representação política das mulheres nos organismos electivos e a equacionar o ajustamento ou reforma desses sistemas para garantir uma participação equilibrada;
40. Convida os Estados-Membros a porem em prática medidas destinadas a conciliar a vida social, familiar e a vida profissional que se adequem às conclusões do Conselho Europeu de Barcelona e à Estratégia de Lisboa, criando assim um ambiente favorável à plena participação das mulheres na política;
41. Convida os Estados-Membros a adoptarem as medidas legislativas e/ou administrativas adequadas para apoiar os representantes eleitos na conciliação da sua vida familiar com as suas responsabilidades públicas e, em particular, a encorajarem os parlamentos e as autoridades locais e regionais a assegurarem que os seus horários e métodos de trabalho possibilitem aos representantes eleitos de ambos os sexos conciliar a sua vida familiar com a profissional;
42. Pede aos Estados-Membros que considerem a adopção de medidas legislativas e/ou administrativas destinadas a incentivar e apoiar os empregadores para que estes permitam aos participantes na tomada de decisões no plano político e público ausentar-se do trabalho sem que lhes sejam aplicadas sanções;
43. Convida os Estados-Membros a proporcionarem mais possibilidades de formação às mulheres, com vista à aquisição de competências adequadas que facilitem uma carreira na

política e o acesso a cargos de alto nível;

44. Insta os partidos políticos da Europa a estabelecerem um limiar mínimo de 40% e um limiar máximo de 60% para a representação dos dois sexos nas suas listas de candidatos aos órgãos políticos colectivos a fim de garantir a paridade;
45. Exorta os Estados-Membros a vincularem o financiamento outorgado aos partidos políticos à obtenção da paridade na composição das listas;
46. Incentiva os partidos políticos da Europa a eliminarem todos os entraves que, directa ou indirectamente, prejudicam a participação das mulheres, a fim de assegurar que estas tenham o direito a participar plenamente, a todos os níveis do processo de tomada de decisão, em todas as estruturas políticas internas e em todos os processos de nomeação, bem como na direcção dos partidos políticos, em pé de igualdade com os homens;
47. Insta os partidos políticos a proporcionarem às suas militantes formação necessária para realizar campanhas e falar em público;
48. Insta os partidos políticos a incluírem mulheres e homens qualificados nas suas listas de candidatura a cargos electivos;
49. Incentiva o desenvolvimento de estratégias destinadas a apelar ao eleitorado feminino e a aumentar a sensibilização para as necessidades específicas e aspirações das mulheres nos programas dos partidos políticos;
50. Incentiva as delegações externas do Parlamento a aumentarem a sensibilização para a questão da representação das mulheres na política;
51. Reafirma o seu compromisso no que respeita à integração da dimensão do género e a uma representação equilibrada do ponto de vista do género em todas as suas delegações e missões, incluindo as missões de observação de eleições;
52. Convida as missões de observação de eleições chefiadas por alguns dos seus deputados a estarem particularmente atentas à questão da participação das mulheres nas campanhas políticas, quer como candidatas quer como eleitoras;
53. Incentiva a promoção das jovens nas organizações da sociedade civil, a fim de lhes permitir a aquisição de experiência, de conhecimentos e de capacidades susceptíveis de ser transferidas para o domínio da participação política;
54. Encoraja a criação de organizações não governamentais que facilitem a formação em matéria de direcção, tomada de decisões, capacidade de falar em público, utilização das tecnologias da informação e da comunicação, desenvolvimento da confiança em si próprias e realização de campanhas políticas, e apoia as ONG deste tipo já existentes;
55. Incita os meios de comunicação social a reconhecerem a importância da participação das mulheres no processo político, a proporcionarem uma cobertura justa e equilibrada em relação às candidaturas dos homens e das mulheres e a concentrarem igualmente a sua atenção no impacto dos programas dos partidos na promoção das necessidades e dos

direitos das mulheres, bem como na representação democrática;

56. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, às outras instituições e órgãos da UE e aos governos e parlamentos dos Estados--Membros, à UE e à ONU, bem como ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Desde os tempos míticos (mito grego das Amazonas) à história antiga (rainhas lendárias da Etiópia - 4530 - 3240 AC) e à história moderna, muito foi dito e escrito sobre a participação e o papel das mulheres na vida política, quer de uma forma directa (detenção de cargos públicos) ou indirecta (posições influentes). Ainda hoje a terminologia utilizada pelos meios de comunicação não deixa de ser interessante: quando se elege ou se nomeia um político para um alto cargo, utiliza-se sistematicamente o substantivo "mulher" ou o adjectivo "feminino" quando se trata de uma mulher. O mesmo não acontece quando se trata de um homem.

O direito das mulheres a votar e a desempenhar cargos públicos foi ganhando lentamente terreno durante o século XX. As mulheres dos Estados Unidos foram as primeiras a conseguir o direito de se apresentar às eleições em 1788. A Nova Zelândia foi o primeiro país a conceder o direito de voto às mulheres em 1893. Seguiram-se, para apenas mencionar alguns países, a Austrália (1902), a Finlândia (1906), a Noruega (1907), Portugal (1931), a França (1944), a Suíça (1971). Os mesmos direitos foram apenas recentemente introduzidos no Kuwait ou restabelecidos no Afeganistão após a queda do regime dos Talibãs. Actualmente, apenas nalguns escassos países as mulheres não gozam ainda de direito de voto ou de se apresentar às eleições¹. Há que observar, por outro lado, que as restrições ao direito de voto das mulheres (reservá-lo, por exemplo, às que possuem um diploma universitário) têm vindo progressivamente a ser eliminadas, e assistimos hoje à plena igualdade com os homens na maior parte dos países.

O presente relatório oferece um panorama da situação das mulheres na política internacional no dealbar do século XXI. É crucial recordar que os direitos da mulher são, fundamentalmente, direitos humanos para mais de metade da população mundial. Que posições ocupam as mulheres hoje a nível internacional? Que tipo de responsabilidades políticas lhes foram confiadas a nível das relações externas/dos negócios estrangeiros? Que diferença faz, ou deveria fazer, a sua presença para a promoção dos direitos da mulher enquanto direitos humanos fundamentais e para a definição das políticas das sociedades no seu conjunto?

Graças à histórica Cimeira de Pequim em 1995, aumentou o grau de sensibilização no que respeita aos obstáculos que continuam a impedir a plena inserção das mulheres na política. Pequim constituiu um momento decisivo para que as questões relativas à luta contra a discriminação passassem para o primeiro plano da agenda política. Desde então, a opinião pública e os responsáveis pela tomada de decisões estão mais receptivos à possibilidade de as mulheres ocuparem altos cargos. Assistimos depois à aprovação de leis sobre a igualdade e à introdução de quotas ou à mera ameaça da sua introdução. Que consequências tiveram essas medidas?

¹ Nos Emiratos Árabes Unidos, onde o Parlamento é oficialmente designado, nem os homens nem as mulheres gozam do direito de votar nem de se apresentar como candidatos às eleições. Na Arábia Saudita, os homens participaram, em 2005, nas primeiras eleições locais realizadas no país. Todavia, as mulheres não puderam exercer o direito de voto nem apresentar-se às eleições nessa ocasião. As mulheres do Kuwait votaram e apresentaram-se como candidatas pela primeira vez numas eleições municipais realizadas em Abril de 2006. <http://www.ipu.org/wmn-e/suffrage.htm>

Os factos recentes parecem animadores: a visibilidade das mulheres na cena mundial aumentou nos últimos anos com o acesso de pessoas como Madeleine Albright e Condoleezza Rice (Estados Unidos), Megawati Soekarnoputri (Indonésia), Corazon Aquino e Gloria Arroyo (Filipinas) e Angela Merkel (Alemanha) às mais altas funções de Chefes de Estado ou de governo. Algumas mulheres foram nomeadas ministras em áreas tradicionalmente masculinas, como a Defesa ou as Finanças (por exemplo, Michele Alliot-Marie, em França, e Manuela Ferreira Leite, em Portugal). Mais recentemente, nos primeiros meses de 2006, a Presidente finlandesa, Tarja Kaarina Halonen, foi reeleita para um segundo mandato. Também Michelle Bachelet, no Chile, e Hellen Johnson-Sirleaf, na Libéria, se converteram nas primeiras presidentes dos seus continentes respectivos. No passado mês de Março, na Coreia do Sul, Han Myeong Sook foi nomeada Ministra dos Negócios Estrangeiros. Israel e o Reino Unido, países que tiveram mulheres no cargo de Primeiro-Ministro, nomearam recentemente uma mulher para o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros. Nos princípios de Junho, Susan Schwab foi nomeada Representante do Comércio dos Estados Unidos. Actualmente, em vésperas da eleição do novo Secretário-Geral das Nações Unidas, existe o sentimento generalizado de que há muitas mulheres experientes e qualificadas que poderiam assumir esse cargo.

No entanto, uma análise mais atenta da representação política feminina actual não nos proporciona grandes motivos de satisfação. Obstáculos de natureza não jurídica continuam a entravar a plena participação das mulheres na vida pública e é necessário que a questão das mulheres na política continue em lugar de destaque na agenda política, tanto a nível internacional como nacional. Apesar de algumas manifestações de boa vontade e das convenções internacionais existentes, da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da Resolução 2025 do Parlamento Europeu, de Novembro de 2000, o número de mulheres é ainda relativamente baixo em comparação com o de homens a nível internacional. Continua a não se considerar que as mulheres se encontram em pé de igualdade com os homens e, no entanto, as mulheres estão no centro de todas as soluções duradouras dos conflitos (*vide* relatório de Véronique de Keyser sobre a situação das mulheres nos conflitos armados e o seu papel na reconstrução e no processo democrático dos países em situações de pós-conflito).

O reconhecimento do contributo positivo das mulheres para a paz e a segurança deixa ainda muito a desejar, se tivermos em conta o Prémio Nobel da Paz (desde a sua criação em 1901, o Prémio Nobel foi atribuído apenas a 12 mulheres dos 92 laureados).

Dos 191 Estados-Membros que conta actualmente a Organização das Nações Unidas, 7 mulheres são Chefes de Estado e 8 Chefes de governo.

Num estudo recentemente publicado, a União Parlamentar Internacional (UIP) observa que dos 43.961 parlamentares de todo o mundo (incluindo as Câmaras Altas e Baixas), apenas 16,4% são mulheres (ou seja, 7.195). Os países escandinavos têm o maior número de deputadas (40%), seguidos do Continente Americano (19,6%) e da Europa (países da OSCE, excepto os países escandinavos), com a média de 16,9%, ligeiramente superior à da África Subsariana (16,4%), da Ásia (16,3%), do Pacífico (12%) e dos Estados Árabes, dos quais apenas 8,3% dos deputados são mulheres.

É interessante observar que alguns países que entraram recentemente numa situação de

pós-conflito têm um número elevado de mulheres em altos cargos, apesar do facto de anteriormente não possuírem essa tradição e serem sociedades muito patriarcais. É o caso do Afeganistão, do Ruanda e de Timor-Leste. A diferença fica a dever-se ao facto de a organização das eleições nesses países ter sido confiada às Nações Unidas, que impuseram uma representação dos géneros mais equilibrada nas estratégias políticas e eleitorais. Estas experiências demonstram que em todos os países se poderia modificar radicalmente a representação das mulheres na política se existisse determinação política de o fazer por parte dos responsáveis pelo processo político eleitoral.

No entanto, é necessário ir além dos números e medir realmente a influência das mulheres nos programas políticos, tanto a nível nacional como internacional. A relatora considera que, se esquecermos os números e nos concentrarmos na influência do papel das mulheres na vida política, questões como boa governação, formas de governação e Estado de direito passariam firmemente a ocupar um lugar mais destacado na agenda política a nível nacional e internacional.

Nos últimos anos foi amplamente reconhecido o contributo positivo das mulheres para a diplomacia, a resolução de conflitos, a manutenção da paz e as negociações de paz. O mesmo se aplica à ordem pública e à justiça. A Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de Outubro de 2000, constitui uma prova desta maior sensibilização, salientando não apenas as conhecidas repercussões que os conflitos têm nas mulheres, mas também, o que não é menos importante, a influência que, a todos os níveis, as mulheres podem exercer nos conflitos, especialmente no que se refere à sua resolução e à prestação de apoio aos mecanismos de reconciliação e às estratégias de desenvolvimento a longo prazo. Daí a necessidade de incluir as mulheres nas missões de manutenção da paz (e não apenas como conselheiras em questões de género) e à mesa das negociações de paz.

Longe de ser exaustivo, o presente relatório concentrou-se nos cargos mais "visíveis" da cena política internacional em que as mulheres podem exercer uma influência significativa nas questões de paz e segurança: Chefes de Estado, Primeiras-Ministras, Ministras dos Negócios Estrangeiros, Ministras da Defesa, representantes das instituições/organizações regionais (dando especial atenção às europeias - UE, OSCE e Conselho da Europa) e das Nações Unidas.

Cabe destacar, por outro lado, o significado político tanto da existência de dados e indicadores como da ausência dos mesmos. A recolha de dados e informações sobre as políticas de género de outras organizações regionais para a elaboração do presente relatório constituiu um autêntico desafio, devido à dificuldade de determinar que cargos ocupam as mulheres actualmente nos governos ou que altos cargos desempenham as mulheres nas organizações internacionais e, ainda mais difícil, de encontrar dados relativos às organizações regionais fora do âmbito "ocidental". As principais recomendações da relatora dirigem-se fundamentalmente aos governos dos Estados-Membros da UE enquanto depositários principais de todos os textos legislativos adoptados a nível internacional. A UE e os seus Estados-Membros devem servir de exemplo a nível internacional e, mais concretamente, a nível das Nações Unidas. Insta-se os governos de todos os Estados-Membros da UE e todas as instituições comunitárias, especialmente a Comissão e o Conselho, a apresentarem o nome de uma candidata por cada candidato proposto para preencher um lugar na UE (como representantes especiais da PESD) e a nível internacional, especialmente nas Nações Unidas.

Além disso, recomenda-se que as delegações externas da UE desempenhem um papel mais activo na promoção da igualdade de género nos programas políticos e de desenvolvimento nos países terceiros, no quadro da estratégia geral da UE para o cumprimento dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio e, mais concretamente, dos aspectos fundamentais do ODM3 "Promover a igualdade de género e capacitar a mulher".

A relatora enumera também um conjunto de recomendações relativas à acção do Secretário-Geral das Nações Unidas, já que considera que este pode desempenhar um papel essencial de exemplo no que respeita a uma distribuição mais equitativa dos altos cargos desempenhados por homens e mulheres na política de contratação de pessoal das Nações Unidas.

O papel dos partidos políticos nos diversos países também constitui um elemento essencial para atingir a igualdade de género. A relatora insta os partidos políticos da Europa a adoptarem medidas que garantam que a representação dos dois géneros fique compreendida entre um mínimo de 40% e um máximo de 60% nos órgãos políticos colectivos. Além disso, convida os partidos políticos a fornecerem uma formação adequada às mulheres que ocupam cargos políticos a fim de colmatar o fosso actual existente entre os géneros. A Estratégia de Lisboa da UE a favor do Crescimento e do Emprego coloca decididamente as políticas económicas preocupadas com as questões de género no centro da estratégia geral a favor do crescimento e da competitividade na UE. Por último, a relatora considera que a plena participação das mulheres na política constitui o requisito essencial para atingir essas políticas económicas preocupadas com as questões de género.

PROCESSO

Título	As mulheres na política internacional
Número de processo	2006/2057(INI)
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão da autorização	FEMM 16.3.2006
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	0.0.0000 0.0.0000
Comissões que não emitiram parecer Data da decisão	0.0.0000
Cooperação reforçada Data de comunicação em sessão	0.0.0000
Relator(es) Data de designação	Ana Maria Gomes 21.2.2006
Relator(es) substituído(s)	
Exame em comissão	12.9.2006 5.10.2006
Data de aprovação	5.10.2006
Resultado da votação final	+ 12 - 9 0 0
Deputados presentes no momento da votação final	Edit Bauer, Hiltrud Breyer, Edite Estrela, Věra Flasarová, Lissy Gröner, Lívía Járóka, Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Urszula Krupa, Astrid Lulling, Siiri Oviir, Marie Panayotopoulos-Cassiotou, Marie-Line Reynaud, Teresa Riera Madurell
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Iratxe García Pérez, Lidia Joanna Geringer de Oedenberg, Ana Maria Gomes, Karin Resetarits, Felekna Uca
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Manolis Mavrommatis, Margriet van den Berg, Karin Scheele
Data de entrega	17.10.2006
Observações (dados disponíveis numa única língua)	